



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024**

Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 088 de 17 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, a Fazenda Municipal, pelo presente Edital; notifica os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados neste Município, sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa de coleta de lixo, relativos ao exercício de 2025, cujo fato gerador ocorre em 01 de janeiro de 2025.

Os dados sobre o lançamento da inscrição imobiliária, setor, quadra, lote, unidade autônoma, estarão disponibilizados na Divisão de Cadastro, na sede da Prefeitura, situada na Rua Baleia Jubarte nº 328, Bairro José Amândio - Bombinhas – SC a partir desta data.

Os contribuintes poderão retirar a guia de lançamento do Imposto Predial e Territorial e Taxas no endereço eletrônico: [bombinhas.atende.net](http://bombinhas.atende.net) . ou presencialmente na Secretaria Municipal de Finanças.

Após esta data, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Será considerado o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital, como prazo limite para os recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos. As isenções e demais benefícios previstos em Lei poderão ser requeridos até 31 de maio de 2025 de acordo com a Lei Complementar nº 048, de 29 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 100, de 1 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 140, de 17 de maio de 2011. A taxa de coleta de lixo, referente ao exercício de 2025 será lançada em boleto separado do IPTU, e poderá ser paga em cota única sem desconto ou parceladamente conforme inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 3238, de 07 de novembro de 2024. O pagamento do IPTU poderá ser efetuado conforme disposto no Decreto supracitado, que dispõe sobre prazo de pagamento conforme segue:

I - em cota única antecipadamente com os seguintes descontos:

- a) até 10 de fevereiro de 2025 - 30% (trinta por cento) de desconto;
- b) até 12 de março de 2025- 20% (vinte por cento) de desconto e;
- c) até 11 de abril de 2025 - 10% (dez por cento) de desconto.

II - Parceladamente nos seguintes vencimentos:

- a) 1ª parcela - 10 de fevereiro de 2025;
- b) 2ª parcela - 12 de março de 2025;
- c) 3ª parcela - 11 de abril de 2025;
- d) 4ª parcela – 12 de maio de 2025;
- e) 5ª parcela - 11 de junho de 2025;
- f) 6ª parcela – 11 de julho de 2025;
- g) 7ª parcela - 10 de agosto de 2025;
- h) 8ª parcela - 10 de setembro de 2025;
- i) 9ª parcela - 10 de outubro de 2025; e
- j) 10ª parcela – 10 de novembro de 2025.

Bombinhas (SC), 04 de novembro de 2024.

**ADILIO AILTON GARCIA**  
Secretário Municipal de Finanças